

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC
CNPJ 44.602.720/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
EM R\$ (1,00)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, Sociedade de Economia Mista constituída de acordo com a Lei Municipal n.º 4.092, de 11 de janeiro de 1972, com participação majoritária da Prefeitura Municipal de Campinas, teve inicialmente como finalidade principal a promoção do desenvolvimento físico-territorial do município de Campinas, implantando distritos industriais e operando no campo imobiliário. Posteriormente, assumiu as atividades de gerenciamento e operação do transporte urbano e trânsito do município, conforme Decreto Municipal n.º 9.987 de 16 de novembro de 1989.

NOTA 2 – BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A diretoria da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 31 de janeiro de 2019. Tais demonstrações, foram elaboradas em observância às resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas de acordo com a atual legislação societária e práticas contábeis, em observância aos Pronunciamentos Contábeis, que incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas de créditos a receber, estimativas de valor justo de certos instrumentos financeiros, estimativas para a determinação da vida útil de ativos e provisões necessárias para passivos contingentes. Portanto, os resultados efetivos podem ser diferentes destas estimativas e premissas.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

(a) Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem dinheiro em caixa e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco irrelevante de mudança de valor.

(b) Estoques:

Os estoques de materiais do almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição.

(c) Investimentos:

Avaliados ao custo e os valores referentes às empresas de telefonia, decorrentes do processo de privatização anterior encontram-se reconhecidos contabilmente com base na cotação Bovespa de 27/12/2001.

Os imóveis destinados à venda estão avaliados pelo custo, exceto o terreno do Parque Itália, o terreno Gleba 5F e o terreno Gleba TA – Transportadora

Americana, que foram avaliados em 2010 em atendimento aos pronunciamentos CPC 27 e ICPC 10, conforme Relatório de Avaliação Técnica de Imóveis, de E Cunha Consultoria Empresarial Ltda.

Transferidos em 31/12/2011 para o subgrupo Investimentos atendendo as orientações da Resolução CFC 1.178/09 que aprovou a NBC TG 28 – Propriedade para Investimento e da Resolução CFC 1263/09 que aprovou a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Em 2018, os 188 lotes de terrenos do Parque Vista Alegre, foram avaliados pela COHAB Campinas em R\$ 4.776.277,48 e vendidos 58 lotes por R\$ 1.432.441,63. Em 31/12/2018 os saldos remanescentes são: 130 lotes avaliados em R\$ 3.343.835,85.

Referem-se ao valor de terrenos localizados no Distrito Industrial de Campinas (DIC) e um no Parque Itália, como demonstrado a seguir:

TERRENOS	ÁREA m ²	2018	2017
Gleba 5F	80.759	9.817.300	9.817.300
Gleba 3Y	14.030	20.108	20.108
Jardim Aeroporto Viracopos	997	231	231
Jardim Aeroporto	1.697	7.357	7.357
Jardim Guararapes	1.155	384	384
Jardim Santo Antonio	76.924	21.902	21.902
Parque Vista Alegre	38.245	3.343.836	51.990
Anel Viário (DIC)	107.182	509.257	509.257
Áreas DIC – (Gleba – TR)	63.639	53.507	53.507
Gleba Dinosaur de Oliveira	24.200	1.449.249	1.449.249
Parque Itália	2.000	1.620.000	1.620.000
Gleba TA – Transportadora Americana	642	113.533	113.533
TOTAIS	411.470	16.956.664	13.664.818

Com o intuito de viabilizar uma eventual realização de imóveis integrantes do ativo da EMDEC, continua sendo efetuado um levantamento geral junto aos órgãos e setores competentes, visando regularizar e/ou atualizar registros, verificar comprometimento com futuros planos de expansão viária e outros.

Foi solicitado à COHAB estudo para a realização de regularização fundiária do Jardim Santo Antonio e Jardim Vista Alegre em parceria entre EMDEC e aquela empresa. Essa solicitação foi feita pelo Ofício Gab. Setransp nº 599/2010 de 22 de dezembro de 2010.

O parecer da Chefia de Gabinete/Gerência Jurídica para avaliar a oportunidade de propor ao Conselho de Administração a alienação do terreno do Parque Itália, assim se manifestou a respeito: **“a jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores vem entendendo que os bens penhorados em garantia de dívidas, ainda que parceladas, deverão permanecer em constrição judicial até o encerramento do parcelamento, com quitação do valor devido”**.

Foram desenvolvidas tratativas no sentido de troca do terreno do Parque Itália com dívidas do parcelamento Refis da Crise, em processo normal de pagamentos pela EMDEC, no entanto, demonstraram-se infrutíferas em função da proposta da RFB de trocar o terreno por dívidas do parcelamento com exclusão dos benefícios da Lei 11.941/09. Bom esclarecer que, a proposta da RFB/PSFN retirava da EMDEC os benefícios da Lei 11941/09, transformando a venda em quase doação do imóvel para a União.

Foi reincorporado aos 40.396m² mais 14.232,50m² relativos a 47 terrenos localizados no Parque Vista Alegre, ficando, assim, composto o registro contábil de 188 lotes com área total de 54.628,50m². De acordo com a avaliação processada pela COHAB Campinas, essa área foi registrada no valor total de R\$ 4.776.277,48. Em 2018 foram vendidos 58 lotes com área total de 16.383,50m² ao preço de R\$ 1.432.441,63. Posição em 31/12/2018: área de 38.245,00m² no valor de R\$ 3.343.835,85

NOTA 4 - PARTES RELACIONADAS:

Balanco Geral	2018	2017
Ativo Circulante		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	39.575.755	30.239.444
Passivo Circulante		
Informática dos Municípios Associados – IMA	138.393	10.869
Ingressos		
Repasses de Concessão por Gestão de Transportes e Outros Convênios		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	33.100.274	41.003.617

Os montantes estão representados por:

(a) PMC

Valores resultantes dos convênios de repasses - (Transporte) R\$ 32.980.200 do Convênio 001/2018 – Projeto Básico Bus Rapid Transit – BRT R\$ 120.074 e saldo a receber do Convênio 005/2017.

(b) IMA

Os valores de (R\$ 138.393 – 2018 e R\$ 10.869 – 2017 referem-se ao fornecimento de serviços habituais.

NOTA 5 - EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS:

QUADRO RESUMO Empresas	A RECEBER	A PAGAR
	2018	2018
Transporte Urbano Ltda. – VBTU	7.518.047	3.741.754
Urbano de Campinas Ltda. – URCA	8.171.911	5.700.376
Transportes Urbanos Campinas Ltda. – TUCA	6.411.034	3.027.386
Empresa Bortolotto Viação Ltda. – EBVL	1.711.558	385.722
Viação Itacolomi Turismo Ltda. – VITA	331.815	3.925.604
Viação Santa Catarina Ltda. – VISCA	1.395.190	3.457.242
Rápido Luxo Campinas Ltda. – RLC	2.733.944	3.366.079
Viação Morumbi Ltda - VML	2.466.313	-
Transurc	136.037	-
TOTAIS	30.875.849	23.604.163

**PLANILHA COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
PREÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE, ADIANT. RECÁLCULO E RECÁLCULO
EM R\$**

Empresa	Preço Público	Publicidade	Multas	Adiantamento	Total	Recálculo	Saldo
EBVL	502.601	66.831	1.100.541	41.585	1.711.558	385.722	1.325.836
TUCA	4.478.472	537.795	1.130.225	264.542	6.411.034	3.027.386	3.383.648
VISCA	415.271	89.762	425.183	464.974	1.395.190	3.457.242	(2.062.052)
URCA	4.524.865	488.683	2.005.457	1.152.906	8.171.911	5.700.376	2.471.535
VBTU	4.995.628	215.676	1.853.767	452.975	7.518.047	3.741.754	3.776.293
RLC	1.573.621	156.393	680.475	323.455	2.733.944	3.366.079	(632.135)
VML	1.666.986	122.383	676.944	-	2.466.313	-	2.466.313
VITA	-	-	-	331.815	331.815	3.925.604	(3.593.789)
TRANSURC	-	-	136.037	-	136.037	-	136.037
TOTAL	18.157.444	1.677.524	8.008.629	3.032.252	30.875.849	23.601.163	7.271.686

Quadro Comparativo para Encontro de Contas

Permissionárias

Os valores a receber referem-se a preço público, publicidade, multas e adiantamentos concedidos às permissionárias em 24 de setembro de 1992, em função do diferencial de repasse de tarifa (Recálculo de 1992) questionado pelas permissionárias, comentado na Nota Explicativa nº 9.2. Os valores que não sofreram amortização encontram-se corrigidos pela taxa de referência - TR.

Transurc:

Conforme Decreto n.º11.909 de 31/07/1995 a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, passou a ser responsável pela emissão e comercialização dos passes, bilhetes e assemelhados, sendo que sobre o montante comercializado se devia o depósito compulsório de 10% (dez por cento) para pagamento de multas operacionais, preço público e publicidade. A partir de setembro de 1999 a entidade deixou de efetuar os aludidos depósitos, decisão e situação que se prolongou até 29/04/2006, quando foi implementado o Contrato de Concessão do Transporte Público Convencional do Município de Campinas, conforme Decretos 15.244/2005 e 15570/2006, que regulamentam a Lei 11.263/2002, alterada pela Lei 12.329/2005.

NOTA 6 – IMOBILIZADO:

Descrição do Bem	Taxa Anual de Depreciação	Custo Contábil	Depr./Amortização Acumulada	Valor Líquido
Terrenos	-	1.619.300	-	1.619.300
Edificações	4	144.700	50.259	94.441
Móveis e Utensílios	10	910.292	857.577	52.715
Veículos	20	471.346	470.744	602
Máq. Equip. e Ferramentas	10	1.130.279	799.101	331.178
Instalações	10	1.172.790	1.151.096	21.694
Equipamentos Telefônicos	10	5.703	1.828	3.875
Direito de Uso	-	44.028	-	44.028
Softwares e Aplicativos	20	535.798	79.414	456.657
Motores e Aparelhos	10	72.600	65.758	6.842
Equipamentos	10	2.999.822	2.831.761	168.061
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-			
		1.085.959	1.057.549	28.410
31/12/2018		10.192.617	7.365.088	2.827.529

31/12/2017

10.200.460

7.082.814

3.117.647

Os bens são avaliados ao custo e os valores dos terrenos e edificações R\$ 1.764.000,00 estão registrados de acordo com a avaliação procedida em 2010, conforme Relatório de Avaliação Técnica de Imóveis, pela E Cunha Consultoria Empresarial Ltda., em atendimento aos pronunciamentos CPC 27 e ICPC 10. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

NOTA 7 – INTANGÍVEL:

Descrição do Bem	Taxa Anual de Amortização	Custo Contábil	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Software e Aplicativos	20	854.106	815.024	39.082
Marcas e Patentes	10	18.317	14.597	3.720
31/12/2018		872.423	829.621	42.802
31/12/2017		872.423	680.699	191.724

NOTA 8 - PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

DESCRIÇÃO	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2018	2017	2018	2017
Parcelamento Lei 11.941/09	3.137.202	2.994.564	12.907.642	15.463.681
COFINS Exigibilidade Suspensa	-	-	19.499.254	19.170.143
PIS Exigibilidade Suspensa	-	-	5.129.452	5.042.281
TOTAIS	3.137.202	2.994.564	37.536.348	39.676.105

8.1 – PARCELAMENTO LEI 11.941/09:

Adesão total da EMDEC em 30/11/2009, com previsão de conclusão do parcelamento inicialmente para janeiro de 2010, somente em 30 de junho de 2011 efetivou-se parcialmente para os débitos de INSS 2002/2004 e para os processos PGFN nºs. 01, 02, 03, 04, 10 e 17/17.

Em 30 de novembro de 2013, foram concluídos mais 7 (sete) processos PGFN de n.ºs. 06, 08, 09, 13, 14, 15 e 16/17, os quais estão inseridos no valor de R\$ 12.907.642 demonstrado no quadro acima.

Os demais processos de n.ºs. 05, 07 e 11/17 de cofins, com saldo em dezembro de 2018 de R\$ 19.499.254 e o processo 12/17 de pis, com saldo de R\$ 5.129.452, estão registrados no quadro da página anterior e continuam aguardando o desfecho da exigibilidade suspensa para a conclusão do parcelamento, tanto da EMDEC, quanto da PGFN, com relação a liminar sobre a não incidência de tributação sobre as multas de trânsito.

Em 15 de agosto de 2014 a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas, através do Ofício nº 70/2014/PSFN/Campi/Cam, alterou o valor da parcela básica dos processos PGFN n.ºs 03, 04, 06, 08, 09, 10, 15, 16 e 17/17, descontando valores pagos em penhora de receitas. Nos autos de Execução Fiscal 0005077.47.2004.4036105 foram efetuados diversos depósitos judiciais, a título de penhora sobre o faturamento. Após a adesão ao parcelamento instituído pela Lei 11.941/09 foram encerrados os depósitos e transformados em pagamento definitivo em favor da União.

O valor identificado nesta nota trata-se de todos os processos objetos da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/09.

Em agosto de 2016, houve por parte da PSFN – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, a consolidação eletronicamente dos processos 06, 08, 09, 13, 14, 15 e 16/17, porém, equivocadamente apresentando o período de julho de 2011 a outubro de 2013, como parcelas em atraso e ameaçando a exclusão do Refis. Também excluiu valores reconhecidos como créditos da EMDEC concedidos pelo Ofício PSFN 70/2014.

A EMDEC entrou com recurso administrativo e mandado de segurança, conseguindo liminar garantindo a permanência no parcelamento, além da permissão para inserir nas parcelas vincendas, o saldo omitido pela PSFN quando da consolidação de forma manual em 30 de novembro de 2013.

NOTA 9 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2018	2017	2018	2017
Processos Judiciais-Contingências				
Processos Cíveis	-	-	29.478.757	8.797.391
Processos Trabalhistas	-	-	5.106.992	7.433.567
Processos Fiscais/Tributários	-	-	-	-
Empresas Permissionárias	-	-	23.604.163	23.604.163

TOTAIS	_____	_____	_____	_____
			58.189.912	39.835.121

9.1 – Processos Judiciais – Contingências Passivas:

9.1.1 – Contingências Passivas

Conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1180 de 24 de julho de 2009, alterada pela Resolução CFC nº 1329 que aprovou a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. E a Norma e Procedimento de Contabilidade do IBRACON NPC nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, registramos na contabilidade as provisões para contingências passivas de Processos Cíveis R\$ 29.478.757 (**Quadro 2**) e Processos Trabalhistas R\$ 5.106.992 identificados como perdas prováveis - (**Quadro 1**).

Ainda sobre Processos Judiciais – Contingências, atendendo as normas acima, estamos divulgando os valores identificados e considerados como perdas possíveis de R\$ 5.258.320 para Processos Trabalhistas, R\$ 3.227.495.689 para Processos Cíveis, e R\$ 13.021 de Processos Tributários e Fiscais.

De acordo com as normas acima, devemos divulgar as contingências ativas, que somam R\$ 3.370.031 referente a processos cíveis.

Quadro 1:

PROCESSOS TRABALHISTAS – PERDAS	
PROVÁVEIS	5.106.992
POSSÍVEIS	5.258.320
REMOTAS	5.935.938
TOTAL	16.301.250

Quadro 2:

PROCESSOS CÍVEIS DIVERSOS – PERDAS		PROCESSOS CÍVEIS PERMISSONÁRIAS - PERDAS	TOTAL
PROVÁVEIS	8.797.391	-	29.478.757
POSSÍVEIS	37.962.935	-	3.227.495.689
REMOTAS	137.902.018	-	104.975.625
TOTAL	184.662.343	-	3.361.950.071

Quadro 3:

PROCESSOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS	PERDAS
	-

PROVÁVEIS	
POSSÍVEIS	13.021
REMOTAS	-
TOTAL	13.021

9.1.2 – Contingências Ativas

De acordo com as mesmas normas do subitem 9.1.1, devemos divulgar as contingências ativas, que somam R\$1.138.856 referente a Processos Cíveis e R\$280.346 referente as Processos Trabalhistas.

9.2 – Empresas Permissionárias:

Durante o ano de 1992, o valor da tarifa de transporte coletivo de passageiros foi fixado levando-se em consideração os dados estatísticos disponíveis correspondentes à realidade econômico-social que, finalmente, não suportou o valor do custo tecnicamente calculado. Dessa forma, as empresas permissionárias entenderam que os valores repassados durante o ano não representaram o efetivamente devido.

Tendo como base o Termo de Acordo e Confissão de Dívida, firmado em 25 de agosto de 1992 entre as Permissionárias, a Prefeitura Municipal de Campinas e a EMDEC, foram consolidadas as diferenças relativas aos meses de fevereiro a julho de 1992. Essas empresas notificaram judicialmente a EMDEC (processo n.º 2.017/92 de 27 de novembro de 1992) pleiteando o ressarcimento das diferenças apuradas. Esses valores foram indexados até 30/06/1994 pela variação da UFIR e posteriormente com a transformação para real, conforme Medida Provisória n.º 812, vem sendo atualizado com base na variação da TR.

Em 31 de março de 1997 as empresas permissionárias através de Ação Ordinária de Cobrança de Termo de Acordo com Confissão de Dívida cumulada com pedido de Indenização Patrimonial e Indenização por Danos Morais solicitam ressarcimento do numerário registrado na EMDEC, estipulando para efeitos meramente fiscais o valor de R\$ 21.000.000.

Em 18 de junho de 1997 a EMDEC S/A solicita impugnação ao valor da causa junto a 5ª Vara Cível de Campinas.

Contra a ação proposta foi impugnado judicialmente o valor da causa de referida ação, que foi julgado com o mérito, após conclusão de laudo pericial contábil.

Concluídos os trabalhos de Perícia Técnica Contábil, o laudo foi desfavorável à Empresa, tendo sido a ação julgada procedente para os autores. A EMDEC S/A recorreu tempestivamente da decisão declarando entendimento contrário. Segundo o Consultor Jurídico da Empresa, há possibilidades de ganho, considerando que não houve desequilíbrio financeiro das Permissionárias conforme alegação na ação. Tanto é razoável e fundamentada tal afirmativa que no julgamento do Recurso de Apelação proposto pela EMDEC, ocorrido no início

de 2010, o Tribunal de Justiça reformou a decisão condenatória de 1ª instância e determinou nova perícia contábil no processo com o objetivo de apurar os valores realmente devidos na ação. Entende a Administração, que a Provisão para Contingência em 31/12/2018 em seu Balanço Patrimonial é suficiente.

Está em estudo a possibilidade de acordo no sentido de solução através do encontro de contas – Adiantamento de Recálculo, Preço Público, Publicidade e Multas as Permissionárias versus Recálculo/92, conforme quadro comparativo da Nota Explicativa 5

9.3 – Fiscal:

A EMDEC propôs, em dezembro de 2009, Mandado de Segurança contra a Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil, com a finalidade de obter declaração judicial para o não recolhimento do PIS e da COFINS sobre os valores de multa de trânsito que transitam no balanço da EMDEC, mas não constituem faturamento.

Tal providência foi realizada com base no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Paulo de Barros Carvalho, mantendo-se assim, com o respaldo judicial, providência que já vinha sendo contabilmente realizada.

A Liminar foi concedida em maio de 2010 para isentar a EMDEC do recolhimento dos valores de PIS e COFINS incidentes sobre Multa de Trânsito.

Neste sentido a Empresa que possui decisão favorável aguarda o julgamento dos Recursos pelo Tribunal Regional Federal de 3ª Região.

9.4 – Outras Provisões:

Foi constituída provisão para pagamento de multa de R\$ 1.764.000,00 por descumprimento de obrigação acessória.

A falta de sistema de tecnologia da informação adequado impossibilitou que fosse atendida a informação para o sistema público de escrituração digital - sped contribuições, referente ao período de janeiro de 2012 a 31/12/2015, regularizado em 2016, porém, não autorizado pela diretoria o pagamento das multas previstas na legislação.

NOTA 10 – COBERTURA DE SEGURO:

A empresa mantém seguro para cobertura de riscos diversos, (incêndio, danos elétricos), seguro para veículos.

NOTA 11 – RISCOS OPERACIONAIS:

A empresa mantém estoque de materiais de consumo a serem utilizados em seu processo de administração e gerenciamento do trânsito e transporte, em níveis compatíveis operacionalmente.

NOTA 12 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

A empresa realiza operações de aplicações financeiras com instituições de primeira linha com baixo risco de crédito e liquidez, minimizando possíveis perdas financeiras.

NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de 2018 o capital social está representado por 6.877.097.627 ações ordinárias, sem valor nominal.

Os principais acionistas da Empresa são:

ACIONISTA	AÇÕES	%
- Prefeitura Municipal de Campinas	6.875.016.156	99,9697
- Companhia de Habitação Popular – COHAB	753.867	0,0110
- Sistema de Prev. Dos Servidores Públicos Municipais de Campinas – SPS	150.727	0,0022
- Serviços Técnicos Gerais – SETEC	301.570	0,0044
- Soc. de Abast. De Água e Saneamento S/A – SANASA	748.733	0,0109
- Outros Acionistas	126.574	0,0018
TOTAL	6.877.097.627	100,00

O valor registrado de R\$ 63.995.808 refere-se ao parcelamento especial concedido pelo INSS para ser pago em 240 parcelas através da P.M.C. – Prefeitura Municipal de Campinas, onerando as parcelas do F.P.M. – Fundo de Participação do Município. Conforme estabelecido no Termo de Amortização de Dívida Fiscal, estão sendo honradas pela P.M.C.

Em 23 de dezembro de 2010, foi editada a Lei Municipal nº 13.973 autorizando a EMDEC aumentar o seu capital utilizando esse recurso atualizado até a data da sua efetiva utilização. De acordo com a decisão do Conselho de Administração da EMDEC de 30 de dezembro de 2010, Ata nº 98, foi processado o aumento do capital em R\$ 67.835.556,20 conforme instruções constantes no Ofício 002/2011/GS/SMF/PMC de 10 de janeiro de 2011. Portanto, passou a Prefeitura Municipal de Campinas a possuir o capital de R\$ 70.925.189,80.

NOTA 14 – ATIVOS PENHORADOS E/OU INDICADOS A PENHORA:

14.1 - Imóveis – Investimentos:

14.1.1 - Notificação do Auto de Penhora e Avaliação de Bem Imóvel do Lote 001, Quadra P, Quart. 04766, rua Aldo Fernandes, s/n , Pq. Vista Alegre, com área de terreno de 465,00m2. avaliado em R\$17.561 em 23/05/2006;

14.1.2 – Notificação do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, contendo a relação dos Lotes identificados pertencentes as seguintes Quadras do Jardim Santo Antonio: Quadra K – Lotes 02,03 e 04 avaliados em R\$60.000 ; Quadra I – Lotes 12, 01, 03, 04, 05, 08, 09, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 29, avaliados em R\$127.144 ; Quadra P – Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 13 e 14, avaliados em R\$109.990 ; Quadra H – Lotes 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, avaliados em R\$61.500 ; Quadra M – Lote 01 avaliado em R\$14.220 em 10/08/2006;

14.1.3 – Outros imóveis indicados a penhora nas seguintes localizações: Jardim Santo Antonio, Parque Vista Alegre e Distrito Industrial; de acordo com processos judiciais em andamento;

14.1.4 - Foi efetuada em março/2009, penhora sob o terreno localizado no Parque Itália, nos autos do processo 2005.61.05.0039348, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Campinas, como garantia de uma execução fiscal no valor de R\$ 3.448.128,83.

14.2 – Bens do Imobilizado:

14.2.1 – Bens móveis do imobilizado da Emdec, indicados a penhora, cujo valor da causa monta R\$3.216.220.

NOTA 15 – MULTAS DE TRÂNSITO:

15.1 – Administração e Responsabilidade

Por delegação Lei 4.092/72, Lei 7.721/93 e Lei 10.248/99 da Prefeitura Municipal de Campinas, as multas de trânsito são administradas pela EMDEC, entretanto, com responsabilidade de controle e cobrança do próprio município.

A alteração dos procedimentos na contabilização visando à uniformização do tratamento dos ingressos de recursos de multas no balanço da EMDEC e os seus reflexos fiscais estão em conformidade com o Parecer CG/AJU nº 211/2009.

Com base nesse parecer CG/AJU, alicerçado em parecer do eminente tributarista Dr. Paulo de Barros Carvalho, de que **“Diante de todos os procedimentos até o momento adotados pela Empresa com relação aos valores de ingressos financeiros originários de multa de trânsito no que se refere ao PIS e à COFINS, bem como a necessidade de se adequar o tratamento contábil e fiscal destes valores no que tange à tributação pelo Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido, o oferecimento dos valores de multa à tributação pelo Imposto de Renda mostra-se inviável diante da determinação legal de sua aplicação, ferindo garantias constitucionais com prejuízos irreparáveis à população”**. A EMDEC uniformizou o tratamento contábil relativo aos ingressos financeiros oriundos de multas de trânsito no que tange ao oferecimento desses valores também à tributação pelo Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

15.2 – Provisões Tributárias

Ainda, com base no segundo parágrafo do parecer CG/AJU nº 211/2009, reproduzido a seguir na íntegra: **“Desde então, a Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa, de acordo com a recomendação contida no Parecer emitido pelo Dr. Paulo de Barros Carvalho, alterou os procedimentos relativos à Tributação do PIS e**

da COFINS, excluindo do Faturamento as entradas financeiras a título de multa de trânsito. No entanto, os valores desses tributos calculados sobre o montante arrecadado de multas vêm sendo provisionados contabilmente.”

TRIBUTOS	2018	2017
COFINS	102.423.318	90.903.660
PIS	23.201.747	20.680.236
SALDO	125.624.965	111.583.896

NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

A situação patrimonial da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC no Exercício de 2018 demonstra um patrimônio líquido negativo de R\$ 140.597.682 – (R\$ 129.796.107 em 2017).

A Administração vem se esforçando para obtenção dos resultados esperados, desta forma no exercício de 2018, ocorreram eventos que influenciaram para o aumento do Patrimônio Líquido Negativo, decorrente do aumento na apropriação de provisões para contingências de processos cíveis e trabalhistas (conforme nota 09) bem como, apropriação do valor de Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher relativo aos meses em que o Resultado do Exercício foi positivo, ou seja, ocorreram lucro.

NOTA 17 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 31/12/2018 foram realizados lançamentos relativos a pagamento de processos trabalhistas em que a EMDEC foi condenada subsidiariamente à empresa AVAPE (Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência). Trata-se de valores que foram contabilizados como custo nos Exercícios de 2016 e 2017.

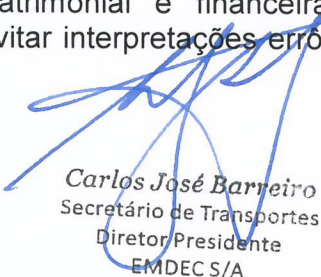
A EMDEC está amparada por acordo administrativo que estabelece a possibilidade de compensação do saldo contratual com créditos trabalhistas de ex-funcionários da AVAPE.

Assim, na data de 31/12/2018 tais lançamentos de ajustes foram realizados.

EXERCÍCIO	HISTÓRICO	VALOR
2016	Recuperação de custo de processos trabalhistas	73.896,81
2017	Recuperação de custo de processos trabalhistas	26.295,40

NOTA 18 – EVENTO SUBSEQUENTE

Não é de nosso conhecimento qualquer outro evento subsequente à data de encerramento do exercício até a presente data, que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira ou que devam ser nelas consignados, a fim de evitar interpretações errôneas sobre a situação econômico financeira da empresa.


 Carlos José Barreiro
 Secretário de Transportes
 Diretor Presidente
 EMDEC S/A


 Júlio César Alexandre
 Contador
 CRC nº 1SP299645/O-8
 C.P.F. 290.102.598-62
 EMDEC S/A